

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de junho de 2016 – Mega Brands/EUIPO - Diset (MAGNEXIT)**(Processo T-292/12 RENV) ⁽¹⁾****«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia — Marca nacional nominativa anterior MAGNET 4 — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Similitude entre os sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»**

(2016/C 251/21)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Mega Brands International, Luxembourg, Zweigniederlassung Zug (Zug, Suíça) (representantes: A. Nordemann e M. Maier, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: inicialmente V. Melgar, depois H. O'Neill, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Diset, SA (Barcelona, Espanha)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 24 de abril de 2012 (processo R 1722/2011-4), relativa a um processo de oposição entre a Diset e a Mega Brands International, Luxembourg, Zweigniederlassung Zug.

Dispositivo

- 1) A decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 24 de abril de 2012 (processo R 1722/2011-4) é anulada.
- 2) O EUIPO suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Mega Brands International, Luxembourg, Zweigniederlassung Zug.

⁽¹⁾ JO C 273 de 08.09.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 2 de junho de 2016 – Bank Mellat/Conselho**(Processo T-160/13) ⁽¹⁾****«Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas contra o Irão — Restrições às transferências de fundos que envolvem instituições financeiras iranianas — Competência do Tribunal Geral — Recurso de anulação — Ato regulamentar que não necessita de medidas de execução — Afetação direta — Interesse em agir — Admissibilidade — Proporcionalidade — Dever de fundamentação — Garantias jurídicas previstas no artigo 215.º, n.º 3, TFUE — Segurança jurídica — Proibição da arbitrariedade — Violação dos direitos fundamentais»**

(2016/C 251/22)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Bank Mellat (Teerão, Irão) (representantes: inicialmente S. Zaiwalla, P. Reddy, F. Zaiwalla, Z. Burbeza, A. Meskarian, solicitors, D. Wyatt, QC, R. Blakeley e G. Beck, barristers, depois S. Zaiwalla, P. Reddy, Z. Burbeza, A. Meskarian, D. Wyatt, R. Blakeley e G. Beck)